



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.653

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei Comp. ns 3653

NO PERÍODO DE 07/12/18 a 14/12/18

GOIÁS 07 de dezembro de 18

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Prorroga o prazo de vigência da Lei nº 2.615, de 8 de dezembro de 2008 – Plano Diretor do Município de Goianésia, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 8 de dezembro de 2020, o prazo máximo para o Poder Executivo proceder à revisão do Plano Diretor do Município de Goianésia, instituído pela Lei nº 2.615, de 8 de dezembro de 2008, e submetê-lo ao Poder Legislativo, obrigatoriamente compatibilizada com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

Art. 2º A revisão à Lei nº 2.615, de 8 de dezembro de 2008, abrangendo a totalidade do território, deverá considerar o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, construído a partir da participação da sociedade e integrado ao processo contínuo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 3º Permanece em vigor a Lei nº 2.615, de 8 de dezembro de 2008, até que uma nova lei de revisão do Plano Diretor seja publicada.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 07 de dezembro de 2018.

65º de Goianésia e 130º da República.

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~
Prefeito